



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 245/2007.

#### Autoriza Poder Executivo a Contratar temporariamente.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente: 01 Topógrafo, 01 Operador de motoniveladora, 01 operador de trator (pneu), 01 Motoristas caminhão tanque – “pipa”, 01 Motorista para caminhão espargidor, 01 Encarregado de Pavimentação, 01 Ajudante – apontador, 01 Ajudante- topografia, 02 Ajudantes, para prestarem serviços na obra de pavimentação asfáltica do acesso ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida a rodovia BR- 262.

**§ 1º:** A remuneração mensal dos prestadores de serviços serão:

I-	Topógrafo- .....	R\$ 1.900,00
II-	Operador de motoniveladora – .....	R\$ 800,00
III-	Operador de trator (pneu) - .....	R\$ 500,00
IV-	Motorista de caminhão espargidor – .....	R\$ 500,00
V-	Motorista Caminhão Tanque – pipa- .....	R\$ 500,00
VI-	Encarregado de pavimentação-.....	R\$ 1.600,00
VII-	Ajudante- apontador – .....	R\$ 420,00
VIII-	Ajudante Topografia -.....	R\$ 420,00
IX-	Ajudante-.....	R\$ 380,00

**§ 2º:** O prazo de contratação destes servidores será de 60 (sessenta) dias, iniciando na data de publicação desta lei.

**Art. 2º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação nº 2.09.1.26.782.0065.1029.4.4.90.51.01- Pavimentação Acesso BR-262- Via Santuário.

**Art. 3º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de abril de 2007.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal